



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2016

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.363.072/0001-44, com sede no Largo do Mineiro, nº 195, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Garcia De Azeredo**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade - **TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que às **11 horas do dia 24 de Maio de 2016**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, sito no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima mencionado, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **NO ITINERÁRIO CONFORME ITEM 1 - OBJETO, PARA O ANO LETIVO DE 2016/2017**, conforme descrito na Cláusula 1ª - Do Objeto, e demais itens, anexos e Cláusulas deste Edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, bem como, cadastrados no Município de Arroio dos Ratos, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

Será **vedada** a participação de empresas na licitação quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Reunidas em consórcio;

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Transporte Escolar Pelo Prazo de 12 (doze) meses**, a serem executados conforme especificações técnicas deste edital, nos seguintes itinerários em veículo com capacidade mínima conforme descrição de cada itinerário e **idade máxima de 15 anos** para a linha 08 e **idade máxima de 5 anos** para a linha 07.

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **Email:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO Nº 059

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO

ITINERÁRIO LINHA 07 – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES

Descrição dos Itinerários
Itinerário Linha 07
Turno - Inicia às 12h retorno às 16h 45 min
km – 85 km
<p>Trajetos – Inicia na Escola Municipal James Johnson na esquina da estrada do Faxinal com a casa de Juarez Machado, seguindo até a fazenda Ricardo Machado, contornando a esquerda em direção a fazenda Edgar Silveira descendo até a casa do Senhor Luiz na fazenda Betanin e retornando ao ponto inicial, seguindo pela Estrada do Faxinal até a divisa com o município de Barão do Triunfo.</p> <p>Retorno – Inicia na Escola Municipal James Johnson, segue pela Estrada do Faxinal até a divisa do município de Barão do Triunfo, retornando até a escola James Johnson, seguindo até a fazenda Ricardo Machado, contornando a esquerda em direção a fazenda Edgar Silveira descendo até a casa do Senhor Luiz na fazenda Betanin</p>

ITINERÁRIO LINHA 08 – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES

Descrição dos Itinerários
Itinerário Linha 08
Turno Manhã: Ida - 7hs às 8 hs – Retorno manhã: 11 hs 50 min. Turno Tarde: Ida – 13 hs – Retorno Tarde – 16 hs 50 min e 17 hs 50 min.
km – 70 Km
<p>Trajetos – Inicia na Secretaria Municipal de Obras na Rua Antonio Rodrigues de Oliveira, entra à direita da Rua Alberto Pasqualine, segue pela Rua Nei Silveira de Paula, segue pela Rua Theodoro Luiz Ferreira, entra à direita da Rua Horácio Rocha, entra à esquerda na Rua Arthur da Costa e Silva, entra à direita na Rua Professora Lygia Motta, para na escola Lygia Motta, entra à direita na Rua James Johnson, entra à esquerda na Rua Olimpio Ferreira Camboim (lixão), entra à direita na Rua Serafim Moscardini, entra à direita na Rua Ovina Espindler, entra à direita na Rua Santa Bárbara, entra à esquerda na Rua Roberto Cardoso, entra à direita na Rua Jaques Webster, entra à esquerda na Rua Antonio Fidélis dos Santos, entra à direita na Rua Antonio Knuth, entra à direita na Rua Arthur da Costa e Silva. Para no I. E. Couto de Magalhães, segue pela Rua Arthur da Costa e Silva, entra à direita na Rua Antonio Pinhatti, entra à direita na Rua Jaques Webster, entra à direita na Av. Pedro Fantin, entra à esquerda na Rua José dos Santos. Para na E. M. E. F. Santa Rita de Cássia, entra à direita na Rua Esmeralda Salatti, entra à direita na Rua 07 de Setembro, entra à esquerda na Av. Pedro Fantin, para na E. M. E. F.</p>

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656-1029 Fone/Fax: 3656-1441 - Email: compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Oswaldo Cruz, segue pela Rua Joaquim Vicente Maia, entra à direita no Largo do Mineiro, entra à direita na Av. Espanha, entra à esquerda na Rua Amadeu Dalbem, para no I. E. Couto de Magalhães, entra à esquerda na Rua Alberto Pasqualine, entra à direita na Av. João Pereira da Silva até a E. M. E. F. Miguel Couto.

Saída da Escola Municipal Miguel Couto, entra a direita na Getúlio Vargas, entra a esquerda na Rua Alberto Pasqualini, segue pela Rua Pedro Nugent de Melo, entra a esquerda na Rua 12 de Abril, entra a direita na Rua Lauro Rodrigues, entra a direita na Rua Izidro Alves, entra a direita Rua Arthur Costa e Silva, para no Instituto Couto de Magalhães, segue pela Av. Espanha, entra a esquerda no Largo do Mineiro, entra a esquerda na Rua Joaquim Vicente Maia, para na Escola Municipal Oswaldo Cruz, segue pela Av. Pedro Fantin, entra a direita na Rua 07 de Setembro, entra a esquerda na Rua Esmeralda Salatti, entra a esquerda na Rua José dos Santos para na Escola Santa Rita de Cássia, entra a direita na Av. Pedro Fantin, entra a esquerda na Rua Ovina Esplindler, entra a esquerda na Rua Serafin Moscardini, entra a esquerda na Rua Três Figueiras seguindo pela Rua Roberto Cardoso, entra a direita na Rua Jacques Webster, entra a direita na Rua James Johnson, entra a esquerda na Rua Professora Lygia Motta, e para na E.E. Lygia Motta, entra a esquerda na Rua Arthur da Costa e Silva, entra a direita na Rua Izidro Alves, entra a esquerda na Rua Horácio Rocha, entra a esquerda na Rua Teodoro Luis Ferreira, descendo em direção à Av. Amadeu Dalbem, entra a esquerda na Rua Arthur da Costa Silva para no I.E. Couto de Magalhães, entra a direita na Rua Antônio Pinhati, entra a esquerda na Rua Fideles dos Santos, entra a direita na Rua Jacques Webster, entra a esquerda na Rua Roberto Cardoso segue pela Rua Três Figueira entra a direita na Rua Serafin Moscardini, entra a direita na Ovina Esplinder, entra a direita na Av. Pedro Fantin, entra a esquerda na Rua José dos Santos para na Escola Santa Rita de Cássia entra a direita na Rua Esmeralda Salatti, entra a direita na Rua 07 de Setembro, entra a esquerda na Av. Pedro Fantin, para na Escola Oswaldo Cruz segue pela Rua Joaquim Vicente Maia, entra a direita no Largo do Mineiro, entra a direita Av. Espanha, para na Escola Cenecista, entra a esquerda na Av. Amadeu Dalbem, para na I.E. Couto de Magalhães, entra a esquerda na Rua Alberto Pasqualini, e entra a direita na Av. João Pereira da Silva, seguindo até a Escola Municipal Miguel Couto.

Início na Escola Municipal Miguel Couto, entra à direita na Av. Getúlio Vargas, entra à esquerda na Rua Alberto Pasqualini, segue na Rua Pedro Nugent de Melo, entra a esquerda na Rua 12 de Abril, segue a direita pela Rua Lauro Rodrigues, entra a direita na Rua Izidro Alves, entra à direita na Rua Arthur da Costa e Silva, para no I. E. Couto de Magalhães, segue pela Av. Espanha, entra à esquerda no Largo do Mineiro, entra à esquerda na Rua Joaquim Vicente de Maia, para na Escola Municipal Oswaldo Cruz, segue pela v. Pedro Fantin, entra à direita na Rua 07 de Setembro, entra a esquerda na Rua Esmeralda Salati, entra a esquerda na Rua José dos Santos, para na Escola Municipal Santa Rita de Cássia, entra à direita na Rua Pedro Fantin, entra à esquerda na Rua Ovina Esplinder, entra à esquerda na Rua Serafim Moscardini, entra à esquerda na Rua Três Figueiras em direção à Rua Roberto Cardoso, entra à direita na Rua Jacques Webster, entra à direita na James Johnson, entra à esquerda na Rua Professora Lígia Motta e para na E. E. Lygia Motta, entra à Esquerda na Rua Arthur na Costa e Silva, entra à direita na Rua Izidro Alves, entra à esquerda na Rua Horácio Rocha, entra à esquerda na Rua Teodoro Luis Ferreira, descendo em direção na Avenida Amadeu Dalbem encerrando na Secretaria de Obras.

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **Email:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

1.1. O Município se reserva ao direito de alterar o horário dos serviços de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados no itinerário indicado no objeto desta Licitação, no entanto, se na vigência do Contrato ocorrer mudança de itinerário, ficará a empresa obrigada a executá-los nos termos já antes mencionados.

1.2. O veículo colocado à disposição do serviço contratado deverá atender a todas as exigências da Legislação e regulamentos de trânsito atuais ou que venham a ser exigidos pelos órgãos normatizadores, principalmente aos dos transportes escolares, em especial: as contidas nos Artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro.

1.3. Se acaso não houver alunos para algum dos trajetos estipulados nos itinerários, a quilometragem correspondente não será devida.

2. DOCUMENTAÇÃO

2.1. Declaração que atende ao disposto no art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002.

2.1.1. Habilitação Jurídica:

a) registro Comercial no caso de empresa comercial;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará de licença e funcionamento, em vigor, relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **Email:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

f) para as Cooperativas, deverá ser apresentada a Ata de Reunião da diretoria, comprovando o interesse na participação do certame licitatório, a relação de todos os associados, com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos (atualizada, ou seja, referente ao último mês de competência). O objeto da licitação será prestado, no caso de Cooperativa vencedora, somente pelos cooperativados integrantes da relação apresentada;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011);

h) os licitantes poderão também apresentar certificado de registro cadastral – CRC, em substituição aos documentos constantes no setor de cadastros do Departamento de Licitações do Município de Arroio dos Ratos, desde que atenda aos requisitos constantes no Edital, assegurado, ao lá cadastrado, o direito de apresentar a documentação, atualizada e regularizada, dentro do envelope da documentação na própria sessão;

i) os licitantes que no Certificado de Registro Cadastral não atenderem os requisitos da habilitação constantes neste item (2.1.2), serão considerados inabilitados, salvo se apresentarem a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, de acordo com a letra, “h” deste item;

j) o licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município de Arroio dos Ratos.

2.1.3. Qualificação Técnica:

a) atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado, e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

b) declaração de disponibilidade, ou certificado de propriedade, dos veículos necessários à prestação dos serviços, que atendam aos requisitos constantes no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro.

c) declaração de ciência de que quando da contratação deverá apresentar Seguro de passageiros;

d) declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade de veículo necessário à prestação dos serviços, conforme disposições deste edital, que atendam aos requisitos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **Email:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

e) a empresa contratada deverá apresentar o CRLV ou CRVA de registro como veículo de passageiros com idade máxima de 05 (cinco) anos.

2.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LIQUIDEZ GERAL (LG)

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO AO DE TERCEIROS (%): $\frac{PL \times 100}{PC + PELP}$ = índice máximo 100%

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: 1,00

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Obs.: Os índices deverão ser apresentados em documento separado assinado por representante da empresa e pelo contador.

Observações:

a.1) o Licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura de sua empresa;

a.2) é vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser utilizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento.

2.1.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656-1029 Fone/Fax: 3656-1441 - Email: compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

2.1.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, consoante prevê o art. 34 da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadrem no limite da receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.7. A microempresa e empresa de pequeno porte, bem como, a cooperativa que atender ao item **2.1.5** ou **2.1.6** que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06).

2.1.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.9. O prazo de que trata o item **2.1.7** poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **2.1.7**, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06).

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2016
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2016
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **Email:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral, atualizado, fornecido pelo Município de Arroio dos Ratos;
- b) documentos descritos no item 2.1.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, e item 2.1.3;
- c) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O envelope nº 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço pelo quilômetro rodado, por item, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão, ainda, estarem incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
- b) planilha de quantitativos e custos unitários (anexo V);

Observação 1: o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para sua entrega.

Observação 2: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço Global** para a execução dos serviços licitados.

Observação: Será desclassificado o licitante que apresentar proposta com valor superior à R\$ 4,35 (Quatro Reais e trinta e cinco Centavos) por km/rodado no Itinerário 7; e desclassificado o licitante que apresentar proposta com valor superior à R\$ 5,88 (Cinco Reais e trinta e oitenta e oito Centavos) por km/rodado no Itinerário 8.

4.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto dos itens 2.1.5 e 2.1.6, deste edital (art. 44, *caput*, da Lei Complementar nº 123/06).

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **Email:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

5.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06).

5.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo de recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á de seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens **2.1.5** e **2.1.6** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item **5.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originária de menor valor.

5.4. O disposto nos itens **5.1** à **5.3**, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens **2.1.5** e **2.1.6** deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

a) somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não seja maior que o limite do valor estimado pelo Município;

b) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

7. DOS RECURSOS

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **Email:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8. DO PRAZOS

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, dentro de 03 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. Durante o transcurso do prazo acima referido, o licitante, deverá apresentar o(s) veículo(s) para vistoria, momento em que será expedido o respectivo certificado, que deverá ser apresentado para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item **8.1**.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses, consoante estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.5. No ato da assinatura do contrato, a licitante, pessoa jurídica, deverá comprovar que os seus empregados possuem carteira de habilitação (no mínimo, categoria "D") e curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

8.6. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o Prefeito Municipal julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

8.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com os documentos da habilitação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **Email:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

9.2. Multa de 8% (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

9.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

10.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

11.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de re-equilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 06

Unidade: 06.01

Funcional: 12.122.1240

Projeto/Atividade: 2.047

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0020

Código Reduzido: 000173

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **Email:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 06

Unidade: 06.01

Funcional: 12.368.1260

Projeto/Atividade: 2.056

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0020

Código Reduzido: 000190

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 06

Unidade: 06.03

Funcional: 12.368.1250

Projeto/Atividade: 2.064

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1020

Código Reduzido: 000241

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).

13.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

13.7. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

14. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão obter maiores informações junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura, das 12 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefones (51) 3656-1029 ou pelo email susipmar@gmail.com.

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656-1029 **Fone/Fax:** 3656-1441 - **Email:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Arroio dos Ratos, 04 de Maio de 2016.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

Anexo II: Modelo de declaração;

Anexo III: Declaração de Idoneidade;

Anexo IV: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V : Planilha de quantitativos e custos unitários.

Data supra.

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **Email:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

Minuta de Contrato

Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 016/2016

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.363.072/0001-44, com sede no Largo do Mineiro, nº 195, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Garcia De Azeredo**, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC MF nº/0001-____, com sede na Rua, nº, (nesta cidade) - RS, denominada daqui em diante de **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto: **a Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Transporte Escolar Pelo Prazo de 12 (doze) meses**, a serem executados conforme especificações técnicas deste edital, nos seguintes itinerários em veículo com capacidade mínima conforme descrição de cada itinerário e **idade máxima de 15 anos** para a linha 08 e **idade máxima de 5 anos** para a linha 07.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se compromete a realizar as viagens diárias em veículo de acordo com as exigências do Código Brasileiro de Trânsito, durante o período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** será de R\$ (.....), pelas viagens diárias. Sendo o valor do quilômetro rodado de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do que trata a Cláusula Segunda será revisado nos seguintes casos:

a) ressaltados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** deverá restabelecê-lo, concomitante a alteração.

CLÁUSULA QUARTA

Os valores serão revistos a requerimento da **CONTRATADA**, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **Email:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUINTA

Compete a **CONTRATADA**:

- a)** executar o serviço de forma satisfatória e de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**;
- b)** cumprir os horários e trajetos fixados pelo **CONTRATANTE**;
- c)** iniciar os serviços no dia ... de ... de 2016;
- d)** apanhar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;
- e)** responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- f)** submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- g)** manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- h)** zelar pela integridade do bem vinculado à prestação do serviço que deverá ser segurado;
- i)** manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário;
- j)** manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto à nova disposição que venham a ser editadas.

CLÁUSULA SEXTA

Todas as despesas referente ao serviço correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as contratações de pessoal feitas pela **CONTRATADA** serão regidas pela **CLT**, não se estabelecendo qualquer relação entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA NONA

Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações de alunos, que serão cientificados em até 03 (três) dias, das providências tomadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se acaso não houver alunos para algum dos trajetos estipulados nos itinerários, a quilometragem correspondente não será devida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O serviço será executado diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

São direitos e obrigações dos alunos:

- a) receber o serviço adequado;
- b) receber do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** informações para defesa de interesse individual ou coletivo;

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **Email:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- c) levar ao conhecimento do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** as irregularidades de que tenha notícia, referente ao serviço prestado;
- d) comunicar ao **CONTRATANTE** e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos na prestação do serviço;
- e) contribuir para a permanência das boas condições do bem utilizado na prestação do serviço;
- f) cooperar com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) falta grave a juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação de serviço de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos da Lei nº 8.666/93,
- h) perda por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa diária de 01%(um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de suspensão ou paralisação do serviço sem motivo justificado;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por transgressão de cláusula contratual, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A fiscalização da execução do serviço prestado pela **CONTRATADA** ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **Email:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Catia Cilene Azeredo dos Santos Alves, correspondente ao serviço prestado no mês. Também será exigida a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS.

Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die* até a data do efetivo pagamento, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O veículo da **CONTRATADA** não poderá transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 06

Unidade: 06.01

Funcional: 12.122.1240

Projeto/Atividade: 2.047

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0020

Código Reduzido: 000173

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 06

Unidade: 06.01

Funcional: 12.368.1260

Projeto/Atividade: 2.056

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0020

Código Reduzido: 000190

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 06

Unidade: 06.03

Funcional: 12.368.1250

Projeto/Atividade: 2.064

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1020

Código Reduzido: 000241

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **Email:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo - RS.

E por estarem assim ajustados e devidamente contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

Arroio dos Ratos – RS , de de 2016.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL

CATIA CILENE AZEREDO DOS SANTOS ALVES
SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 016/2016

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988. Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Arroio dos Ratos, _____.de _____de 2016.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2016.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa, CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Arroio dos Ratos, **Tomada de Preço nº 016/2016.**

....., de de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante / procurador / preposto / credenciado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
 Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

**PLANILHA PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO
 TRANSPORTE ESCOLAR - EDITAL DE XXXX N° xx/xxxx**

NOME DA EMPRESA: XXX XXXX XXXX
ITINERÁRIO 07

TURNO	MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL
ALUNOS	0	15	0	15
km pavimentado				0
Km s/ pavimentação				85,00
Km total				85
Tempo conduzindo o veículo				2
Tempo de espera				2
Tempo total				4
R\$ seguro / aluno				8,50
Veículo	Ônibus Ano XXXX Placas XXX XXXX			
R\$ Veículo				60.000,00
R\$ combustível				2,86
Km/litro				6,5
Relação combustível/manutenção				0,93
Média de dias letivos				20

CUSTO VARIÁVEL					
COMBUSTÍVEL	748,00			SIMPLES	5,00%
MANUTENÇÃO	800,00			ISSQN	3,00%
SEGURO ALUNOS	127,5			IMPOSTO S	8,00%
TOTAL	1.675,50				

CUSTO FIXO					
IPVA	113,50	SALÁRIO	13	AF	FGTS
SEGURO OBRIG.	110,00	1.800,00	150,00	50,00	160,00
LICENCIAMENTO	50,00	INSS	"ENT S"	EXTRA	TOTAL
ESCRITÓRIO	80,00	189,90	0,00	0,00	2.160,00
FINANCEIRA	100,00				
DEPRECIÇÃO	3.000,00				

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **Email:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

SEGURO TOTAL	375,00	
QUANT, DE MOTORISTAS	1,00	
MOTORISTA	21.600,00	0,00
TOTAL	25.429,50	
FIXO MENSAL	1.525,77	

DEFINIÇÃO DO PREÇO	
TAXA USO VEÍC	0,60
RETORNO INVESTIMENTO	1
LUCRO	36.000,00
LUCRO MÊS	3.600,00
PREÇO	7.392,68
IMPOSTOS	591,41
PREÇO/Km RODADO	4,35

PREÇO	COMB	MANUT	IMPOSTO S	MOTORIS	LUCRO	OUTRO S
7.392,68	748,00	800,00	591,41	0,00	3.600,00	1.653,27
100,00	10,12	10,82	8,00	0,00	48,70	22,36

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 Fone/Fax: 3656 -1441 - Email: compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
 Departamento de Compras e Licitações

PLANILHA PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO
TRANSPORTE ESCOLAR - EDITAL DE XXXX N° xx/xxxx

NOME DA EMPRESA: XXX XXXX XXXX

ITINERÁRIO 08

TURNO	MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL
ALUNOS	0	45	0	45
km pavimentado				0
Km s/ pavimentação				70,00
Km total				70
Tempo conduzindo o veículo				2
Tempo de espera				2
Tempo total				4
R\$ seguro / aluno				8,50
Veículo	Ônibus Ano XXXX Placas XXX XXXX			
R\$ Veículo				60.000,00
R\$ combustível				2,86
Km/litro				4,5
Relação combustível/manutenção				1,11
Média de dias letivos				20

CUSTO VARIÁVEL				
COMBUSTÍVEL	889,78		SIMPLES	5,00%
MANUTENÇÃO	800,00		ISSQN	3,00%
SEGURO ALUNOS	382,5		IMPOSTOS	8,00%
TOTAL	2.072,28			

CUSTO FIXO						
IPVA	113,50		SALÁRIO	13	AF	FGTS
SEGURO OBRIG.	110,00		2.000,00	166,66	55,56	177,78
LICENCIAMENTO	50,00		INSS	"ENT S"	EXTRA	TOTAL
ESCRITÓRIO	80,00		211,00	0,00	0,00	2.399,99
FINANCEIRA	100,00					
DEPRECIAÇÃO	4.000,00					
SEGURO TOTAL	375,00					
QUANT, DE MOTORISTAS	1,00					
MOTORISTA	23.999,93	0,00				
TOTAL	28.829,43					
FIXO MENSAL	1.787,42					

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **Email:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

DEFINIÇÃO DO PREÇO	
TAXA USO VEÍC	0,62
RETORNO INVESTIMENTO	1
LUCRO	37.200,00
LUCRO MÊS	3.720,00
PREÇO	8.238,81
IMPOSTOS	659,10
PREÇO/Km RODADO	5,88

PREÇO	COMB	MANU T	IMPOSTO S	MOTORIS	LUCRO	OUTROS
8.238,81	889,78	800,00	659,10	0,00	3.720,00	2.169,92
100,00	10,80	9,71	8,00	0,00	45,15	26,34

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **Email:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br